

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA E ARQUIVOS VETORIAIS

Data de elaboração: 01/12/2021

### Introdução

O presente Termo de Referência (TR) se aplica para a apresentação de Planta Topográfica do imóvel ou empreendimento necessário para o requerimento de autorização para intervenção ambiental.

A apresentação de Planta Topográfica é item obrigatório para propriedades ou imóveis com área superior a 10ha (dez hectares), independentemente do tamanho da área de intervenção, para as solicitações de autorização para intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e tem como objetivo integrar os estudos e projetos técnicos necessários para a análise da solicitação pelo órgão ambiental.

Para propriedades ou imóveis com área igual ou inferior a 10 ha, deverá ser apresentado croqui do imóvel com pelo menos um ponto de localização georreferenciado em formato GMS (grau, minuto e segundo) e/ou graus decimais da área de intervenção ambiental.

Via de regra, deverá ser apresentada Planta Topográfica Planimétrica. Contudo, caso haja a presença de morros, assim classificadas as elevações do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros, e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente 17°) na linha de maior declividade, substituir a Planta Topográfica Planimétrica por Planta Topográfica Planialtimétrica.

Caso haja dificuldade de apresentação de todas as informações em uma única planta, poderá ser apresentada mais de uma planta, de forma que as informações solicitadas sejam prestadas com qualidade.

### Controle de versão

Responsável	Versão	Data	Tipo de Alteração
Suram/ Suara/ Daten e IEF	1.0	01   12   2021	Versão Inicial

Tipos de alterações possíveis:

- Inclusão – Inclusão de textos ou informações não existentes na versão anterior;
- Correção – Correção de alguma informação onde tenha sido identificado erros;
- Ajuste – Ajuste de formatação que não trouxe alteração nas informações disponibilizadas;
- Atualização – Substituição de informações existentes por outras, mais atualizadas.

### Informações a serem apresentadas na Planta Topográfica

Deverá ser apresentada a Planta Topográfica georreferenciada, formato *.pdf*, em escala compatível (legível), projeção UTM, datum SIRGAS 2000 (EPSG 4674), acompanhada dos respectivos arquivos vetoriais, em formato *shapefile*, de acordo com os padrões estabelecidos pela a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/ Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018, e em formato *.kml*.

Deverá também estar acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado para sua elaboração, contendo as seguintes informações:

- a) Grade de coordenadas, *datum* horizontal, fuso, escala, orientação magnética, legenda, data e nome do responsável técnico pela sua elaboração;
- b) Delimitação da área total do imóvel/empreendimento;
- c) Delimitação do uso atual do solo contendo identificação da(s) área(s) com cobertura vegetal nativa, fisionomia(s) e estágio(s) sucessionais, e da(s) área(s) com outro(s) uso(s) e ocupação do solo, como pastagem, agricultura, reflorestamento, hidrografia, etc;
- d) Delimitação e vértices da(s) área(s) alvo(s) da intervenção ambiental por tipologia;
- e) Delimitação das Áreas de Preservação Permanente - APPs, com identificação daquelas com Uso Antrópico Consolidado;
- f) Delimitação da(s) área(s) de Reserva Legal;
- g) Macrozoneamento da região onde se insere a propriedade, demonstrado em Planta de Situação, com auxílio do banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema

(<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>), fazendo menção e delimitando: bioma na qual se insere; localização / proximidade em relação a Unidades de Conservação de Proteção Integral e se está contida em área prioritária para conservação, com respectivas identificações de tais unidades/áreas;

h) Benfeitorias, estrutura de estradas, pátios de estocagem e baterias de fornos (se for o caso) e rede de alta tensão, além de outras áreas de uso antrópico consolidado, e de áreas degradadas;

i) Árvores incluídas no Censo no caso de corte de árvores isoladas (quando a modalidade for censo);

j) Confrontantes.

k) Curvas de nível, para os casos de Planta Topográfica Planialtimétrica.

l) Áreas propostas para compensação/recuperação.

#### **Para Plano de Manejo, acrescentar:**

a) Localização e identificação dos talhões a serem manejados.

b) Demarcação das rotas de escoamento da madeira, dos pátios de estocagem, das trilhas de passagem das tropas e de travessia de cursos d'água, se for o caso.

c) Demarcação das unidades amostrais e parcelas permanentes de controle.

#### **Para Inventário Florestal, acrescentar:**

a) Vértices e a poligonal formada pelas unidades amostrais do Inventário Florestal (quando realizado inventário florestal com a delimitação de parcelas amostrais);

b) Caminhamento e/ou delimitação do fragmento onde foram coletados os dados para a realização do censo;

- c) Delimitação das áreas estratificadas (para o caso do emprego de Inventário Florestal por Amostragem Estratificada) e, se for o caso, das áreas onde foram empregados distintos métodos de amostragem e inventariamento;
- d) Árvores contabilizadas no Censo (quando a modalidade for censo);
- e) Espacialização das espécies da flora imunes de corte, corte restrito e ameaçadas de extinção (alocar o ponto com a localização de cada indivíduo).

### **Para Estudos de Fauna, acrescentar:**

- a) Caminhamento e/ou delimitação do fragmento onde foram coletados os dados (quando for o caso);
- b) Módulos de amostragem de fauna por grupo taxonômico (quando for o caso);
- c) Espacialização das espécies ameaçadas de extinção da fauna (alocar o ponto com a localização ou de observação/registro de cada indivíduo);

### **Imóveis com Área Igual ou Inferior a 10 ha**

Para propriedades ou imóveis com área igual ou inferior a 10 ha, deverá ser apresentado croqui do imóvel e da área de intervenção ambiental com pelo menos um ponto de localização georreferenciado em formato GMS (grau, minuto e segundo) e/ou graus decimais para a área de intervenção.